

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018-PMC
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo Maior Lance, no dia **26 de julho** do corrente ano, com início às 10h00min, na Garagem da Prefeitura do Município de Cabrobó, situada na Rua Lenita Viana Cabral, s/n, Bairro COHAB, no Município de Cabrobó-PE e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital, devendo os interessados obter informação junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, situada à Rua 13 de Maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó-PE, ou com o Leiloeiro Oficial, o Sr. Luciano Resende Rodrigues, através dos telefones (81) 3312-0200 / (81) 9978-4433 / (81) 9437-3657 ou ainda pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

1 - OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de CABROBÓ, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 155/ 2018 em 01 de junho de 2018 conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação

2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio pelo Leiloeiro Público Oficial Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/98, designado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCÍLIO RODRIGUES**

CAVALCANTI, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018-PMC, celebrado entre as partes no dia 30 de abril de 2018.

4.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

4.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

4.7. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes (DETRAN), em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

4.8. Os veículos que possuírem **multas e débitos junto ao DETRAN** retroativas ao leilão, **correrão por conta dos arrematantes**, bem como as **remarcações de número do chassi**, se houver.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE** ou **OFERTA**;

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;

5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada pelo mesmo.

6.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques assinados (caução)**, cruzado em branco para os

“assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

6.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

6.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

6.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

6.6. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de CABROBÓ/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

7 - DA RETIRADA DO BEM:

7.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10(dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 as 14h00, após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

7.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30(trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

7.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 07 de maio de 2018, na Garagem do Município de Cabrobó/PE, situada á Rua Lenita Viana Cabral, s/n, Bairro COHAB, no Município de Cabrobó-PE

8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

8.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.


8.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.6. Fica eleito o Foro da Comarca de CABROBÓ Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

8.7. O edital poderá ser consultado ou retirado, sem ônus, através do endereço www.cabrobo.pe.gov.br ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de mídia digital (CD, Pen Drive, etc.) os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h.



CABROBÓ/PE, 05 de julho de 2018

Thiago Lopes Quirino
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 112/2018

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Alienação de bens móveis do Município de CABROBÓ, no estado em que se encontram, separados em lotes. Conforme Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A alienação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham Conforme Exposição de Motivos apresentada por ocasião do Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº 155/ 2018 em 01 de junho de 2018, da alienação mencionada refere-se a bens móveis inservíveis ao Município, que não se prestam às finalidades dos Serviços Públicos, sem qualquer utilidade para as funções típicas da Administração.

3.0. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Características e especificações dos imóveis são:

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITO DETRAN	INICIAL LEILÃO
01	SUCATA DE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	XX	R\$ 9.000,00
02	IVECO FIAT/DAILY4912 VAN1,COR BRANCA ,DIESEL ,ANO 2001\2002,PLACA KFF 8075,CHASSI 93ZC4980128305600	NADA CONSTA	R\$ 5.000,00
03	VW\KOMBI,COR BRANCA,ANO 2009\2010,ALCOOL\GASOL,PLACA KHB 3662,CHASSI 9BWMF07X0AP019147	R\$ 130,16	R\$ 6.000,00
04	FIATFIORINO IE ,COR BRANCA ,ANO 2006 ,GASOLINA,PLACA KKR 3206,CHASSI 9BD25504568776621	R\$ 325,69	R\$ 2.000,00
05	FIAT\UNO MILLE WAY ECON ,ANO 2012 ,ALCOOL\GASOL ,COR BRANCA, PLACA KKH PFF 5963 ,CHASSI 9BD15844AC6696532	NADA CONSTA	R\$ 9.000,00
06	FIAT\UNO MILLE WAY ECON ,ANO 2009\2010 ,ALCOOL\GASOL ,COR BRANCA, PLACA KHG 3550,CHASSI 9BD15844AA6392701	NADA CONSTA	R\$ 6.000,00
07	FIAT\STRADA MODIFICAR AB1,COR BRANCA ,ALCCOL\GASOL,ANO 2011\2012,PLACA PEX 6627,CHASSI 9BD27803MC7445054	R\$ 1.852,30	R\$ 8.000,00
08	FIAT\UNO MILLE WAY ECON,COR BRANCA ,ANO 2011\2012,PLACA PFB 5807,ALCOOL\GASOL,CHASSI 9BD15844AC6652233	R\$ 685,06	R\$ 8.000,00
09	FIAT \DOBLO MODIFICAR AB1,COR BRANCA ,ANO 2009,ALCOOL\GASOL,PLACA KKW 5929,CHASSI 9BD22315592016487	R\$ 1.076,72	R\$ 3.000,00
10	SUCATA DE RETRO ESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND	XX	R\$ 5.000,00
11	FIAT \UNO MILLE WAYN EC ,COR BRANCA ,ANO 2011\2012,ALCOOL\GASOL,PLACA PFB 6317 ,CHASSI 9BD15844AC6652234	NADA CONSTA	R\$ 8.000,00

12	SUCATA DIVERSAS DE CARTEIRA ESCOLAR E CADEIRA, GELA ÁGUA, GELADEIRA, AR CONDICIONADO, ARQUIVO DE FERRO	XX	R\$ 500,00
13	SUCATA DE CARROÇÃO DE CARNE	XX	R\$ 500,00
14	SUCATA DE INFORMÁTICA 3 MONITOR, ESTABILIZADORES	XX	R\$ 300,00
15	TAQUE D'ÁGUA	XX	R\$ 500,00
16	CONCHA	XX	R\$ 500,00

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE:

4.1. Após o pagamento integral do valor ofertado pelo arrematante, o Município, por meio do Prefeito, concederá a outorga do bem.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREIMATE:

5.1. Arcar com todas as despesas de outorga, taxas, emolumentos e tributos;

5.2. Arcar com todas as despesas de registro do bem, quando for o caso, perante o competente órgão;

5.3. Pagamento da comissão do leiloeiro;

5.4. No prazo improrrogável de 30 dias após a outorga do bem arrematado, caberá ao adquirente levar os documentos, no competente órgão, entregando a Prefeitura a respectiva certidão de registro.

5.5. O pagamento não será parcelado pelo arremate.

6.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. A venda dos bens será à vista, com pagamento do valor no ato do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 20% (vinte por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o restante do pagamento.

7.0. DO VALOR DOS LANCES INICIAIS:

7.1. O valor dos lances iniciais para cada um dos itens são os constantes no Anexo único deste Termo, os quais corresponde ao valor da avaliação dos móveis e da comissão do leiloeiro sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento). Como determina o decreto 21.981 art.24

CABROBÓ – PE, 02 de julho de 2018

José Gomes Angelim
Secretário de Governo